



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITIVO

Barbalha/CE, 23 de dezembro de 2025.

Ao

Sr. José de Hercílio da Silva

Representante da Empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.789/0001-12, com sede na Rua João Pessoa, nº 300, Centro, Juazeiro do Norte/CE – CEP 63.000-000, Telefone (88) 98765-4321.

Prezado Representante,

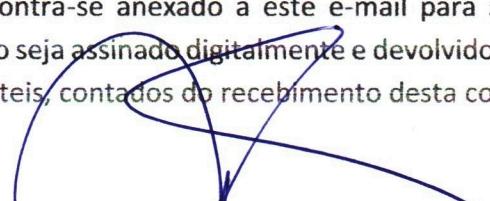
Nos termos das disposições contratuais, vimos convocar Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa **ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, para assinatura do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN**, celebrado com o **Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE (CPSMJN)**, cujo objeto é a **realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados à frota de veículos do Sistema de Transporte para Pacientes Eletivos (STPE)**.

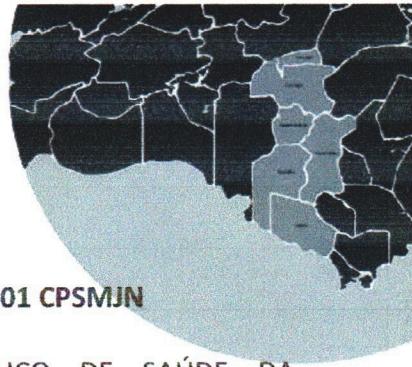
O referido termo aditivo, cuja minuta foi aprovada nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, tem como objetivo a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, compreendendo o período de **31 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2026**, nas mesmas condições pactuadas originalmente.

No ato da assinatura, solicitamos que a empresa apresente TODAS as condições de habilitação (certidões de Regularidade Fiscal) atualizadas em atendimento ao §1º do art. 48 do Decreto 10.024/2019, sob pena de desclassificação.

O termo aditivo encontra-se anexado a este e-mail para sua análise e assinatura. Solicitamos que o documento seja assinado digitalmente e devolvido em resposta a este Email no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta convocação.

Atenciosamente,


FRANCISCO SAMUEL DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.08.01.01 CPSMJN

CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN E A EMPRESA ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.747/0001-03, com sede na Av. Leão Sampaio, S/N (Policlínica João Pereira dos Santos), Rodovia Juazeiro/Barbalha, Barbalha/CE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Francisco Samuel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 346.872.893-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.789/0001-12, com sede na Rua João Pessoa, nº 300, Centro, Juazeiro do Norte/CE – CEP 63.000-000, representada pelo Sr. José Mairton Peixoto Junior, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN, celebrado entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, dos veículos do Sistema de Transporte para Pacientes Eletivos (STPE), nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 31 de dezembro de 2025 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2026, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação de prazo contratual justifica-se em razão da natureza contínua dos serviços contratados, essenciais para a manutenção da frota do Sistema de Transporte para Pacientes Eletivos (STPE), garantindo segurança e eficiência no transporte de pacientes entre os municípios consorciados, além de preservar a operacionalidade dos veículos e assegurar a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

4.1. A despesa decorrente deste aditivo será custeada com recursos próprios, alocados na dotação orçamentária 01.01.10.302.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme compatibilidade declarada no processo administrativo.



CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 2022.08.01.01/CPSMJN**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado em meio oficial, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Barbalha/CE, 30 de dezembro de 2025.

Francisco Samuel da Silva

Ordenador de Despesas do CPSMJN

José Mairton Peixoto Junior

José Mairton Peixoto Junior

Representante Legal – ZÉ DE HERCILIO COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

21.802.536/0001-09
ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
Rua da Imprensa, 314 A
Cajazeiras-Guarabira - CEP: 62122-315
JUAZEIRO DO NORTE-CE

TESTEMUNHAS:

1. _____ Erbenia Queiroz da silva _____ CPF: 652.204.713-68

2. _____ vanessa silva dos santos _____ CPF: 624.348.173-51





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 21.802.536/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:19:34 do dia 16/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2026.

Código de controle da certidão: **304A.F5EA.F01D.F26D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202516872350

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE	
Inscrição Estadual:	064370216
CNPJ / CPF:	21802536000109
RAZÃO SOCIAL:	ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/12/2025 ÀS 10:33:50
VÁLIDA ATÉ 30/01/2026**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000008388

Razão Social

ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001128101

C.N.P.J.: 21802536000109

Bairro

CAJUINA SAO GERALDO

CEP

63022355

Localizado R. DA IMPRENSA, 314 - LOJA A - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1128101 - ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

Endereço

R. DA IMPRENSA, 314 LOJA A

Documento

C.N.P.J.: 21.802.536/0001-09

No. Requerimento

0000008388/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

C E R T I D Ã O

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 01/01/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0111W343A00001128101





PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000008388

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 21.802.536/0001-09

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 01/01/26
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 25/11/25 às 13:23:27

Este documento é emitido com base na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que institui o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este certificado é válido para o período de 11/05/2025 a 22/01/2026.

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.802.536/0001-09
Razão Social: ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
Endereço: R DA IMPRENSA 314 LOJA A / CAJUINA SAO GERALDO / JUAZEIRO DO NORTE / CE / 63022-355

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122418292270532180

Informação obtida em 07/01/2026 10:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.802.536/0001-09

Certidão nº: 59768431/2025

Expedição: 06/10/2025, às 14:20:55

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.802.536/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.